

## Resumo de Convênio

Referência

28/12/2018

**Registro =>** 10617  
**Entidade =>** 32/021  
Guangdong University of Finance and Economics

**Objetivo :** Regular a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo

-----  
**Órgão Gestor :** 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais  
**Gestor :** 1014951 - JOSE MARCIO CARVALHO  
**Gestor Subst.:** 1063588 - HERBERT KIMURA  
**Ato:** 507/2018 - 27/12/2018

-----  
**Instrumento :** 3 - Acordo de Cooperação  
**Natureza :** 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio  
**Esfera Admin. :** 5 - Internacional

-----  
**Data Assinatura:** 21/09/2018 **Data Início :** 21/09/2018 **Data Término :** 21/09/2023

-----  
**Valor :** 0,00  
**Nro Processo :** 23106.108199/2018-78  
**Nro Processo Origem :**  
**Código SIAFI :**

## -----1ª Publicação DOU-----

**Responsável:** FUB  
**Data :** 28/12/2018 **Número :** 249 **Página :** 55

-----  
**Contato :**  
**Endereço :**

**Telefone :**  
-----



**Universidade de Brasília**



**廣東財經大學**  
GUANGDONG UNIVERSITY OF FINANCE & ECONOMICS

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO  
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL  
QUE CELEBRAM  
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
E  
A GUANGDONG UNIVERSITY OF FINANCE & ECONOMICS**

A Fundação Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no “*Campus* Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato representada por sua Presidente, Prof. Márcia Abrahão Moura, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg. 1, com a competência do respectivo Estatuto; e a *Guangdong University of Finance & Economics*, instituição chinesa de educação superior e fundação do governo, estabelecida in 1983 por aprovação do Ministério de Educação da China, com sede em 21 Luntou Road, Haizhu District, Guangzhou 510320, Província de Guangdong, República Popular da China, neste ato representada por seu Vice Presidente (acadêmico e internacional), Professor Du Chengming, chinês, residente e domiciliado em Guangzhou, com Carteira de Identidade número 420106196610074998, devidamente autorizado pela Guangdong University of Finance & Economics.

As partes concordam em celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com as regras e legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de



mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico;
- 4- troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5- permuta de recursos de ensino;
- 6- intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7- presença em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.

### **DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para a consecução do objeto proposto, a *Guangdong University of Finance & Economics* e a Fundação Universidade de Brasília comprometem-se a:

I - Designar os respectivos executores deste Memorando.

II - Promover, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.

III- Promover estágios e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações dos departamentos específicos da Instituição;

IV - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.

V – Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

### **DO INTERCÂMBIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:



**I - Do intercâmbio de estudantes:**

- 1- O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento;
- 2- Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;
- 3 - Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã;
- 4 - O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico;
- 5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã;
- 6 - Quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.

**II - Do intercâmbio de professores:**

- 1 - O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;
- 2 – A duração desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo entre as partes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;
- 3 - O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.



**Universidade de Brasília**



**廣東財經大學**  
GUANGDONG UNIVERSITY OF FINANCE & ECONOMICS

## DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal responsabilidade e despesa por conta da Fundação Universidade Brasília.

## DO FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da *Guangzhou Intermediate People's Court*, no caso da China ou na Justiça Brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 4 (quatro) vias de igual teor, 2 (duas) em língua portuguesa e 2 (duas) em língua inglesa. Em todos os casos, a versão em inglês será a versão autêntica.

Brasília-DF, 21 de Setembro de 2018.

Márcia Abrahão Moura  
Presidente

Fundação Universidade de Brasília

Du Chengming  
Vice Presidente

(acadêmico e internacional)  
Guangdong University of Finance  
& Economics

**CULTURAL, SCIENTIFIC AND ACADEMIC  
MEMORANDUM OF UNDERSTANDING (MOU)  
BETWEEN  
*THE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA*  
AND  
*GUANGDONG UNIVERSITY OF FINANCE & ECONOMICS***

The Fundação Universidade de Brasília, Brazilian federal institution of higher education, public foundation, created by Law n. 3,998 of 15/12/1961, and instituted by Decree n. 500 of 15/01/1962, registered at the Brazilian National Registry of Legal Entities – CNPJ under number 00.038.174/0001-43, based in “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, Zip code 70910-900, Brasília-DF, Brazil, herein represented by its President, Professor Marcia Abrahão Moura, Brazilian, resident and domiciled in Brasília-DF, Social Security (CPF) number 334.590.531-00, and Identity Card number 960490/DF, appointed by Presidential Decree of November 21st, 2016, published in the Diário Oficial da União (Federal Official Gazette of Brazil), on November 22nd, 2016, at section 2, page 1, duly authorized by the respective Statute; and Guangdong University of Finance & Economics, Chinese institution of higher education, government foundation, established in 1983 by approval of China Ministry of Education, and based in 21 Luntou Road, Haizhu District, Guangzhou 510320, Guangdong Province, the People’s Republic of China, herein represented by its Vice President (academic and international), Professor Du Chengming, Chinese, resident and domiciled in Guangzhou, and Identity Card number 420106196610074998, duly authorized by Guangdong University of Finance & Economics.

The parties agree to sign this Academic, Scientific and Cultural Memorandum of Understanding (MoU), according to the rules and laws in force in their respective countries, subject to the following terms and conditions.

**PURPOSE**

**ARTICLE ONE** – The present MoU sets out the terms and conditions in which the parties agree to develop a program of mutual co-operation and an academic, scientific and cultural exchange in the areas of mutual interest.

The aforementioned program of cooperation will include:



- 1 - Exchange of information between researchers;
- 2 - Development of research programs;
- 3 - Exchange of equipment and bibliographical material;
- 4 - Exchange of pedagogical experience and information;
- 5 - Exchange of teaching resources;
- 6 - Exchange of professors, students, specialists and administrative staff;
- 7 - Presence in debates, conferences and meetings of mutual interest.

## CONDITIONS

**ARTICLE TWO** – In order to give effect to the purpose of this MoU, the *Fundação Universidade de Brasília* and *Guangdong University of Finance & Economics* shall:

- I - Indicate the person responsible for executing this MoU.
- II - Promote, in each institution, the study of the language, literature and culture of the respective countries.
- III - Promote internships, and allow staff from the other party access to the facilities of the specific departments.
- IV - Ensure that the results arising from common research are fully published and that the publications explicitly state this MoU, as well as the mutual right of patents and authorship, according to the internal regulations of the agreeing parties.
- V - Develop a joint work plan for each cooperation activity. Specific cases will be subject to specific agreements.

## EXCHANGE

**ARTICLE THREE** – The exchange will be held according to the following conditions:

### **I - Exchange of students**

- 1 - The number of students participating in the exchange program will be determined by previous agreement.
- 2 - Each university will select the students for the exchange program. The host university has the right to decide about the acceptance of exchange students.



**Universidade de Brasília**



**廣東財經大學**  
GUANGDONG UNIVERSITY OF FINANCE & ECONOMICS

- 3 - Students must have a good knowledge of the official language of the host university.
- 4- The duration of the studies will be one semester or, at the most, one academic year.
- 5 - Exchange students will not pay tuition fees to the host university.
- 6 – If possible, the host university will provide accommodation. However, the host university is not obliged to do so.

## **II – Exchange of professors**

- 1 - The number of professors participating in the exchange each year will be decided according to necessity and funds available.
- 2 - The duration of the exchange of professors and researchers will be determined by mutual agreement between both parties, according to their internal procedures;
- 3 - The exchange professor will have the right to use the facilities and services of the host university, abiding by its internal rules and procedures.

## **FINANCIAL RESOURCES**

**ARTICLE FOUR** – The parties may share the costs of the activities by previous and specific agreements for each case. There will be no transfer of funds between the parties.

## **DURATION AND TERMINATION**

**ARTICLE FIVE** – The present MoU will remain in force for five (5) years from the date of its signature, and may be terminated by either party upon written notice given to the other party at least sixty (60) days in advance.

The present MoU may be renewed for two (2) consecutive periods of equal duration by a written notice, accepted by the other part upon a written note.



Universidade de Brasília



廣東財經大學  
GUANGDONG UNIVERSITY OF FINANCE & ECONOMICS

## PUBLICATION

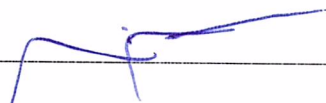
**ARTICLE SIX** – The summary of this MoU will be published in the *Diário Oficial da União* within 20 (twenty) days from the date of its signature. The University of Brasilia Foundation will be entirely responsible for it.

## FORUM

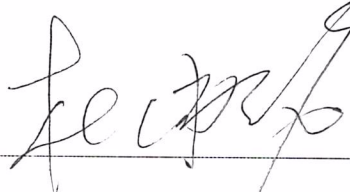
**ARTICLE SEVEN** – Any disputes arising from and related to this MoU shall be settled by both parties through friendly negotiations. If such dispute cannot be settled by negotiation or any other means, it shall be submitted to Brazilian Justice or Guangzhou Intermediate People's Court, according to the country where the defendant resides.

Thus agreed, the parties sign the present MoU in 04 (four) copies of equal form and content, 02 (two) in English and 02 (two) in Portuguese. In all cases the English version shall be the authentic version.

Brasília-DF, September 21st, 2018

  
Márcia Abrahão Moura  
President

*Fundação Universidade de Brasília*

  
Du Chengming  
Vice President (academic and  
international)  
*Guangdong University of Finance &  
Economics*